



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

Lei nº 855, de 02 de junho de 2017.

Dispõe sobre a criação do cargo de Coordenador do Programa Criança Feliz, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Jardim de Piranhas,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado, no Quadro de Pessoal do Município de Jardim de Piranhas/RN, os seguintes cargos de provimento comissionado:

I - 01 (um) cargo de Coordenador do Programa Criança Feliz, profissional de nível superior, com carga horária de 40 (quarenta) horas, salário de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), com as seguintes atribuições:

a) Acompanhar e apoiar os visitantes no planejamento e desenvolvimento do trabalho nas visitas, com reflexões e orientações;

b) Deve buscar, por intermédio do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS: viabilizar a realização de atividades em grupos com as famílias visitadas, articulando CRAS/Unidade Básica de Saúde - UBS, sempre que possível, para o desenvolvimento destas ações;

c) Articular encaminhamentos para inclusão das famílias na rede, conforme demandas identificadas nas visitas domiciliares;

d) Mobilizar os recursos da rede e da comunidade para apoiar o trabalho dos visitantes, o desenvolvimento das crianças e atenção às demandas das famílias;

e) Identificar situações complexas, lacunas e outras questões operacionais que devam ser levadas ao debate no Comitê Gestor, sempre que necessário, para a melhoria da atenção às famílias, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação.



Jardim de Piranhas
É TEMPO DE RECOMEÇAR

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, Palácio Amaro Cavalcanti, Gabinete do Prefeito, em 24 de maio de 2017.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal